



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES NOS CONTRATOS PROVENIENTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizada a contar de 1º de junho de 2024 a prorrogação por mais 12 (doze) meses nos contratos provenientes da Lei Municipal nº 2.301, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 49, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Parágrafo único - A prorrogação prevista no Art. 1º poderá, em havendo necessidade excepcional que o justifique, ser estendida por mais 06 (seis) meses, além dos 12 meses estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de junho de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito